



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina  
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

**LEI Nº 015/84**

Autoriza o Poder Executivo a pagar a contribuição devida à Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis - Grandfpolis e dá outras providências.

Eu Neri Luz de Azevedo, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a contribuição devida à Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis - GRANDFPOLIS em razão de o Município de Governador Celso Ramos ser a ela associado.

**Artigo 2º** O valor da contribuição referida no artigo anterior será aquela estabelecida no Estatuto Social da Associação.

**Artigo 3º** A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação própria do orçamento Municipal.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro de 1984.

Governador Celso Ramos, 06 de agosto de 1984.

Neri Luz de Azevedo  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Maria Joana M. dos Santos  
SECRETÁRIA